



Prefeitura da Estância Turística de
BARRA BONITA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Terça-feira, 20 de julho de 2021 | Distribuição Eletrônica | Ano I | Edição nº 43

Publicação Oficial do Município de Barra Bonita, conforme emenda à Lei Orgânica nº 02/2021-L, de 20 de abril de 2021



CIDADE SIMPATIA



Prefeitura da Estância Turística de
BARRA BONITA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Terça-feira, 20 de julho de 2021 | Distribuição Eletrônica | Ano I | Edição nº 43

Publicação Oficial do Município de Barra Bonita, conforme emenda à Lei Orgânica nº 02/2021-L, de 20 de abril de 2021

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

Licitações e Contratos

Pregão

3

3

3

4

4

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº 6.020, DE 19 DE JULHO DE 2021.**

Dispõe sobre o reconhecimento de renúncia tácita à ordem cronológica de vacinação da COVID-19 nos casos de desistência da vacinação em razão da marca do imunizante disponível, e dá outras providências.

JOSÉ LUIS RICCI, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com base no artigo 67, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Município,

Considerando a necessidade de contenção da Pandemia do COVID-19 por meio da imunização da população, em atendimento ao quanto preconizado no Plano Nacional de Imunização, que guarda consonância com o artigo 6º da Constituição Federal;

Considerando que as vacinas aplicadas no Município de Barra Bonita são aquelas encaminhadas pelo Governo do Estado de São Paulo no âmbito do Plano Nacional de Imunização, as quais contam com a devida aprovação da ANVISA;

Considerando que a disponibilidade dos imunizantes é feita em consonância com a faixa etária definida pelo Estado, além dos casos extraordinários de públicos específicos, em que não há limitação de idade para a oferta da dose vacinal;

Considerando que não há possibilidade de escolha do imunizante por marca, a fim de que se garanta a cobertura vacinal do público em geral, em conformidade com a disponibilidade oferecida pelo Estado;

Considerando que vem crescendo o número de pessoas que ao chegar ao local da vacinação desiste em razão da marca da vacina disponível naquele local, o que prejudica toda a logística;

Considerando que a desistência da vacina prejudica todo o público que ainda não tomou o imunizante;

Considerando a necessidade de impor regras que inibam tal comportamento, que vem em severo prejuízo à imunização da população e ao combate sistêmico do COVID-19, representando afronta à segurança sanitária, com a possibilidade de incidência da norma penal descrita no artigo 268 do Código Penal, que trata da violação/descumprimento de medida sanitária preventiva, comportando a pena de detenção de 1 (um) mês a 1 (um) ano e multa,

D E C R E T A :

Art. 1º O não comparecimento na data agendada para a vacinação contra a COVID-19 implica na presunção da

renúncia tácita à ordem cronológica de vacinação, de forma a cumprir o quanto estabelecido no artigo 6º da Constituição Federal.

§ 1º O comportamento descrito no caput deste artigo ensejará o impedimento ao munícipe em comparecer à vacinação em outra data que não aquela determinada pela Secretaria Municipal de Saúde, considerando a disponibilidade de doses.

§ 2º O comparecimento ao local de vacinação e a desistência quanto à imunização em razão da marca do imunizante será tomada a Termo, nos termos do Anexo Único deste Decreto, com a assinatura de duas testemunhas, informando-se ao munícipe sobre sua condição de remanescente e a perda do direito à ordem cronológica de vacinação e sua realocação na fila de imunização somente após concluída a vacinação de todo o público contemplado no Plano Nacional de Imunização.

§ 3º Em caso de impedimento de comparecer à Vacinação na data agendada, o munícipe deverá apresentar à Central de Vacinação, por escrito e com apresentação de documentos (atestados entre outros) a justificativa da falta, que, após apreciação da Vigilância Epidemiológica - Secretaria de Saúde, procederá à liberação do agendamento.

§ 4º Por ocasião da vacinação do público remanescente, se ainda assim persistir a desistência ou recusa em razão da marca do imunizante, o Município se reservará o direito de comunicar às autoridades sanitárias para as medidas legais eventualmente incidentes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita,
19 de julho de 2021.

O Prefeito,

JOSÉ LUIS RICCI

Publicado no átrio desta Prefeitura, nesta data.

ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO

Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 6.020, DE 19 DE JULHO DE 2021.**ANEXO ÚNICO****TERMO DE RECUSA DE IMUNIZAÇÃO**

Nome: _____,

CPF: _____

Telefone (_____) _____,

Endereço: _____

DECLARO que me RECUSO a receber a vacina contra a COVID-19 da marca: _____, oferecida de forma gratuita pelo SUS – Sistema Único de Saúde, através do Ministério e Secretaria de Estado da Saúde e aplicadas no âmbito do Município de Barra Bonita, SP, estando ciente de seus benefícios e efeitos colaterais,

assim como dos riscos a que estarei exposto por sua não aplicação.

Declaro que tomo esta decisão livremente mesmo tendo sido orientado a receber a imunização, de modo que assumo a responsabilidade por qualquer problema que tal escolha possa acarretar para minha saúde.

Declaro ainda que, estou ciente de que a recusa fará com que eu tenha que aguardar a conclusão da vacinação da última faixa etária prevista no Plano Nacional de Imunização e no Calendário Estadual, considerando a ordem decrescente de idade.

Barra Bonita, SP _____ de _____ de 20__.

(assinatura do desistente) _____

Testemunhas:

(assinatura) _____

Nome: _____ Documento: _____

(assinatura) _____

Nome: _____ Documento: _____

Licitações e Contratos

Pregão

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA
BONITA
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 083/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº
041/2021**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para mão de obra consistente em serviços de mecânica, com fornecimento de peças e acessórios de reposição originais, no veículo Pá Carregadeira 55 (27). Entrega dos envelopes de documentos, propostas e credenciamento: Dia 04 de agosto de 2021, às 09:00 horas, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura.

**EDITAL Nº 084/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº
042/2021**

OBJETO: Aquisição de móveis para escritório, bebedouro e aparelho telefônico. Entrega dos envelopes de documentos, propostas e credenciamento: Dia 04 de agosto de 2021, às 14:00 horas, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura.

Os editais completos estão disponíveis para consulta e retirada nos endereços eletrônicos: www.barrabonita.sp.gov.br/transparencia/editais-e-licitacoes. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (14) 3604-4000. Barra Bonita, 19 de julho de 2021. José Luis Rici - Prefeito Municipal.

EXPEDIENTE

PAULO ROBERTO CONDUTA

Secretário Municipal de
Mobilidade Urbana e Segurança

MUNIR ARRADI JUNIOR

Secretário Municipal
de Obras e Serviços

CARLOS ALBERTO CESCATO

Secretário Municipal de
Esporte, Lazer e Juventude

**MARIA APARECIDA CANDIDO
VICTORINO DE FRANÇA**

Secretária Municipal de Cultura

MARIO FERNANDES NETO

Secretário Municipal de
Administração

SANER GUSTAVO SANCHES

Chefe de Gabinete

**MARCELO VARRASCHIN
LEITE DE PAULA**

Secretário Municipal de
Gestão de Convênios

LOURIVAL ARTUR MORI

Secretário Municipal
de Justiça E Cidadania

MATHEUS BLAZISSA MARTINI

Secretário Municipal
do Meio Ambiente

PAULO SÉRGIO DE JESUS

Secretário Municipal de
Desenvolvimento Urbano

**LUIS ANTONIO APARECIDO
RODRIGUES**

Secretário Municipal de
Relações Públicas e Comunicação

JOSÉ LUIS JACOMINI

Secretário Municipal de Turismo

GUSTAVO FELIX MARÇON

Secretário Municipal de Educação

MAYARA WITT SAID

Secretário Municipal de
Desenvolvimento Social

JOSÉ AUGUSTO BATTAIOLA

Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROBERTO MARTINI

Secretário Municipal de
Desenvolvimento Econômico,
Formação Profissional e
Tecnologia da Informação

NILSON ANTONIO ERENO

Secretário Municipal de Saúde

**ANTONIO SERGIO
PERASSOLI FILHO**

Secretário Municipal de Governo



Prefeitura da Estância Turística de
BARRA BONITA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

E-mail: imprensa@barrabonita.sp.gov.br

Site: www.barrabonita.sp.gov.br